

Seção I Instruções aos licitantes

A. Geral

- 1 **Âmbito da Licitação**
 - 1.1 Conforme detalhado na Folha de Dados do Edital (FDE), o Município de Rio Grande lança o presente processo licitatório para a contratação de obras de engenharia, definida na Seção VI - Requisitos das Obras. O nome, a identificação e o número de lotes (contratos) desta Solicitação de Propostas (SDP) serão especificados na FDE.
 - 1.2 Para todos os fins destes Documentos de Licitação:
 - a) o termo “por escrito” significa comunicado na forma escrita (p . ex ., por correio, e-mail, fax, incluindo, se especificado na FDE, distribuído ou recebido por meio do sistema eletrônico de aquisição adotado pelo Contratante) com comprovante de recebimento;
 - b) O termo “Dia” refere-se a um dia do calendário civil, salvo especificação em contrário como “dia útil”. Entende-se por dia útil qualquer dia de trabalho do Mutuário, excluídos os feriados oficiais; e
 - c) A sigla “ASSS” indica as dimensões ambiental, social (inclusive exploração e abuso sexual (EAS), de violência baseada no gênero (VBG) e de saúde e segurança .
- 2 **Fonte de recursos**
 - 2.1 O Município do Rio Grande obteve financiamento (doravante denominados "os fundos") da *Agence Française de Développement* (doravante denominada "**AFD**") para o projeto **especificado no Edital**. Assim, pretende usar parte desses fundos para fazer pagamentos elegíveis de acordo com o(s) Contrato(s) para o(s) qual(is) estes Documentos de Licitação são emitidos.
- 3 **Práticas Proibidas**
 - 3.1 A AFD exige o cumprimento de sua política de Práticas Proibidas, conforme descrito na Seção V, Política da AFD – Práticas Proibidas – Responsabilidade Ambiental e Social.
 - 3.2 Para cumprir esta política, os licitantes devem permitir que, quando solicitado, tanto eles como seus subcontratados e sub consultores disponibilizam à AFD às contas, registros, arquivos e outros documentos relacionados a qualquer processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do contrato (se adjudicado) e sejam auditados pelos auditores nomeados pela AFD.
- 4 **Licitantes elegíveis**
 - 4.1 O Licitante pode ser uma empresa privada ou uma instituição estatal (sujeita à IAL 4.3) ou qualquer consórcio que as inclua,

seja em virtude de um acordo existente ou com a intenção de celebrar tal acordo com o respaldo de um Termo de Compromisso de Consórcio. No caso de um consórcio, todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução integral do Contrato, de acordo com os seus termos. O consórcio deverá designar um representante, que poderá ser brasileiro ou estrangeiro, desde que residente no Brasil, que terá autoridade para conduzir todos os negócios em nome de todos e qualquer membro do consórcio durante o processo de licitação e, em caso de adjudicação, durante a execução do contrato. Salvo disposição em contrário na FDE, não haverá limite quanto ao número de membros do consórcio.

4.2 No caso de um consórcio, deverá ser observado também o disposto no item 2.4 da FDE.

4.3 O Licitante não deverá ter um conflito de interesses, se tiver, será excluído do certame. Sem prejuízo dos casos previstos na FDE, será(ão) considerado(s) como conflito(s) de interesses para os fins deste processo de licitação, se:

a) direta ou indiretamente, controlar, for controlado ou estiver sob controle comum junto com outro licitante;

b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro licitante;

c) tiver o mesmo representante legal que outro licitante;

d) tiver uma relação com outro licitante, diretamente ou por meio de terceiros comuns, que o coloque em posição de influenciar a proposta de outro licitante ou as decisões do contratante em relação a este processo de licitação; ou

e) qualquer um de seus afiliados, empregados ou colaboradores tiverem participado como consultor do processo de elaboração do projeto ou das especificações técnicas das obras objeto desta proposta; ou

f) qualquer um de seus afiliados, empregados ou colaboradores for contratado (ou indicado para ser contratado) pelo contratante ou mutuário como engenheiro para a execução do Contrato; ou

g) estiver fornecendo bens, obras ou serviços técnicos resultantes ou diretamente relacionados a serviços de consultoria para a elaboração ou execução do projeto especificado na FDE, seja diretamente ou por qualquer um de seus afiliados, empregados ou colaboradores que, direta ou indiretamente, controla, é controlado ou está sob controle comum daquela empresa; ou

h) tiver relação comercial ou familiar próxima com funcionário do Mutuário (ou da agência de implementação do projeto, ou de um beneficiário de parte do empréstimo), que: (i) estiverem, direta ou indiretamente, envolvidos na elaboração dos Documentos de Licitação ou especificações do Contrato e/ou no processo de avaliação da Proposta de tal Contrato; ou (ii) estivessem envolvidos na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relação tiver sido resolvido de maneira aceitável para a Agência durante todo o processo de licitação e execução do Contrato

- 4.4 É vedado à empresa licitante (seja individualmente ou como membro de um consórcio) participar de mais de uma proposta, exceto no caso de propostas alternativas permitidas. Essa vedação também se aplica à sua participação como subcontratada em outras propostas. Tal participação importará a desclassificação de todas as propostas em que a empresa estiver envolvida. É lícito à empresa que não seja licitante ou membro de um consórcio participar como subcontratada em mais de uma proposta.
- 4.5 O Licitante poderá ter qualquer nacionalidade, observadas as restrições previstas na IAL 4.9 e as disposições da FDE no item 9.1. Para todos os efeitos, a nacionalidade do licitante será aquela do país em que tiver sido constituído, formado ou registrado, ou cuja legislação obedeça, conforme demonstrarem seus atos constitutivos (contrato social, estatuto social ou ato equivalente) e a documentação de registro, conforme o caso. Este critério será aplicado também para determinar a nacionalidade de subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do contrato, inclusive serviços correlatos.
- 4.6 O Licitante estrangeiro deverá designar um representante legal com residência no Brasil, com poderes para responder por todos os atos e receber intimações e/ou comunicações.
- 4.7 O Licitante estrangeiro deverá apresentar documentação equivalente à exigida para empresas brasileiras, inicialmente com tradução livre. Exceto documento comprobatório de sua constituição legal em seu país de origem, que deverá ser devidamente traduzido por tradutor juramentado e legalizado no consulado brasileiro ou apostilado conforme a Convenção de Haia, acompanhado de prova de representação legal. Caso o contratado seja adjudicado, todos os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados ou consularizados.
- 4.8 No caso de se sagrar vencedora, a empresa estrangeira deverá obter autorização do Poder Executivo Federal para exercer

suas atividades no Brasil.

- 4.9 O Licitante que tenha sofrido sanções por parte da Agência, conforme as Diretrizes de Combate à Corrupção e consoante suas políticas e procedimentos de sanções vigentes ficará inelegível para os processos de pré-qualificação, seleção inicial e apresentação de Proposta, ou para adjudicação de contrato financiado pela AFD, ou de auferir benefício de contrato financiado pela Agência, seja financeiro ou de outro tipo, durante o período de tempo determinado na sanção. Os Licitantes que sejam empresas ou instituições estatais no País do Contratante somente serão elegíveis para concorrer e vencer um ou mais contratos se puderem comprovar, de maneira aceitável para a AFD, que (i) são jurídica e financeiramente autônomos, (ii) operam sob as normas do direito comercial e (iii) não estão sob supervisão do Contratante.
- 4.10 A Seção IV – Critérios de Elegibilidade, descreve os critérios de elegibilidade da AFD para enviar Propostas.
- 4.11 O Licitante não poderá ter sofrido penalidade de suspensão pelo Contratante, como resultado de um processo administrativo sancionador, em razão do descumprimento da Declaração de Garantia da Proposta.
- 4.12 Poderão ficar inelegíveis as pessoas físicas e jurídicas dos países indicados na Seção IV quando (a) por força da legislação ou de normas infralegais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que a Agência considere que tal exclusão não impede uma concorrência efetiva no processo de aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços necessários; ou b) no cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou a contratação de obras ou serviços desse país, ou pagamentos a qualquer país, pessoa física ou jurídica nesse país. No caso de obras executadas em zona de fronteira internacional, através das divisas nacionais (com mais de um país como Mutuário e mais de um país envolvido no processo de aquisição), a exclusão de uma pessoa física ou jurídica com base na cláusula IAL 4.12 (a) por qualquer país poderá ser aplicada no processo de aquisição em questão em outros países envolvidos, se a Agência e os Mutuários envolvidos na licitação estiverem de acordo . O Licitante deverá fornecer ao Contratante os documentos que demonstrem satisfatoriamente sua condição de elegibilidade e habilitação, conforme solicitação do Contratante, dentre os previstos.

- 5 **Materiais, equipamentos e serviços elegíveis**
- 5.1 Salvo disposição em contrário na Seção IV – Critérios de Elegibilidade, todos os materiais, equipamentos e serviços objeto do presente contrato e financiados pela AFD podem ter origem em qualquer país, e as despesas do Contrato estarão limitadas a esses materiais, equipamentos e serviços. O Contratante poderá solicitar aos Licitantes que justifiquem a origem dos mesmos.

B. Conteúdo dos Documentos de Licitação

- 6 **Seções dos Documentos de Licitação**
- 6.1 Os Documentos de Licitação compreendem as Partes 1, 2 e 3, com todas as seções indicadas abaixo, que devem ser lidas em conjunto com quaisquer erratas emitidas de acordo com a IAL 8.

PARTE 1: Procedimentos de Licitação

- Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)
- Seção III – Formulários de Licitação
- Seção IV – Critérios de Elegibilidade
- Seção V – Regras da AFD em matéria de Fraude e Corrupção - Responsabilidade Ambiental e Social

PARTE 2: Requisitos das Obras

- Seção VI – Requisitos das Obras

PARTE 3: Condições e Formas do Contrato

- Seção VII – Minuta de Contrato
- Seção VIII – Formulário do Contrato

- 6.2 O Aviso de licitação publicado pelo Contratante não faz parte das Instruções aos Licitantes.
- 6.3 O Contratante não poderá ser responsabilizado, perante os Licitantes, pela integridade do Documentos de Licitação, pelas respostas aos pedidos de esclarecimento, pela ata da reunião pré-licitação (se houver) ou pelas erratas aos Documentos de Licitação, de acordo com a IAL 8, se tais documentos não tiverem sido fornecidos diretamente por ele ou publicado nos sítios oficiais mencionados nos Documentos da Licitação. Em caso de contradição, prevalecerão os documentos obtidos diretamente do Contratante.
- 6.4 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, condições e especificações contidas nos Documentos da Licitação e fornecer com sua proposta todas as informações ou documentos exigidos nos documentos da Licitação.

7 Esclarecimento sobre os Documentos de Licitação, visita ao Local e reunião pré-licitação

- 7.1 Qualquer Licitante interessado em obter esclarecimentos sobre os Documentos de Licitação deverá comunicar-se, por escrito, com o Contratante, no endereço especificado na FDE, ou tirar suas dúvidas durante a reunião pré-licitação, se prevista, de acordo com a IAL 7.4. O Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimentos, desde que tal solicitação seja recebida impreterivelmente até 03 (três) dias úteis antes do prazo para a apresentação de propostas. O Município deverá publicar cópia de sua resposta a todos os interessados em seu sítio oficial, incluindo uma descrição da consulta, mas sem identificar a fonte - maiores detalhes no item 10 da FDE. Se do esclarecimento resultarem mudanças nos elementos essenciais do Edital de Licitação, o Contratante procederá a alterar esse Edital conforme o procedimento estabelecido na IAL 8 e IAL 22.2.
- 7.2 Recomenda-se que o Licitante visite e inspecione o Local das Obras e seus arredores e obtenha, por conta própria e sob sua responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a preparação de sua Proposta e assinatura de um contrato para a execução das obras. Os custos relacionados à visita ao Local serão de responsabilidade do Licitante. O Contratante não se responsabiliza pela não realização da vistoria, cuja responsabilidade das informações permanecerá a cargo do Licitante - item 8.12 da FDE.
- 7.3 O Licitante e qualquer um de seus funcionários ou representantes terão permissão do Contratante para acessar e visitar suas instalações e terrenos, mas somente sob a condição expressa de isentar o Contratante, seus funcionários e seus representantes de qualquer responsabilidade em relação à visita, bem como de assumir a responsabilidade por morte ou danos pessoais, prejuízos ou danos à propriedade, ou por quaisquer outros prejuízos, danos, custos e despesas incorridos como resultado da visita.
- 7.4 Se assim for especificado na FDE, o representante designado pelo Licitante será convidado para participar de uma reunião pré-licitação e/ou uma visita ao Local das Obras. O objetivo dessa reunião será esclarecer questões e responder a perguntas sobre qualquer questão que possa ser levantada nessa fase.
- 7.5 Os Licitantes serão solicitados a enviar suas perguntas por escrito ao Município até uma semana antes da reunião pré-licitação.
- 7.6 A ata da reunião pré-licitação, se aplicável, incluindo o texto das perguntas feitas pelos Licitantes, sem identificar quem as fez, e as respectivas respostas, juntamente com quaisquer

respostas preparadas após a reunião, será transmitida prontamente a todos os Licitantes que tenham obtido os Documentos de Licitação em conformidade com IAL 6.3. Qualquer modificação nos Documentos de Licitação que venha a ser necessária após a reunião será feita pelo Contratante exclusivamente por meio da emissão de uma Errata, conforme a IAL 8, e não através da ata da reunião pré-licitação. O não comparecimento à reunião pré-licitação não será motivo para a desclassificação de um Licitante.

- 8 **Alterações aos Documentos de Licitação**
- 8.1 O Contratante poderá, a qualquer momento, antes da data limite de entrega das Propostas, alterar os Documentos de Licitação por meio da emissão de erratas.
- 8.2 Quaisquer alterações emitidas farão parte integrante dos Documentos de Licitação e deverão ser publicadas imediatamente na página web referida na FDE.
- 8.3 Para conceder aos Licitantes tempo razoável a fim de considerar uma errata na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá, a seu critério, prorrogar a data limite para entrega das Propostas em conformidade com a IAL 22.2.

C. Preparação de Propostas

- 9 **Custo de participação na licitação**
- 9.1 O licitante arcará com todos os custos relacionados à elaboração e à apresentação da sua Proposta. O Contratante não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.
- 10 **Idioma da proposta**
- 10.1 A Proposta, assim como todas as correspondências e os documentos trocados entre o Licitante e o Contratante relacionados à proposta, deverão ser redigidos em português. Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução fiel dos trechos relevantes para o idioma especificado na FDE, o qual prevalecerá em relação ao outro idioma, para fins de interpretação da Proposta.
- 11 **Documentos que compõem a Proposta**
- 11.1 A Proposta incluirá, além dos documentos previstos no item 4.3 da FDE, a Carta-Proposta e os Formulários de Licitações elaborados de acordo com a IAL 12.
- 11.2 Além do previsto na IAL 11.1 e na FDE, a proposta apresentada por um consórcio deverá incluir uma cópia do Contrato de Constituição do Consórcio ou uma Carta de Intenções de Constituição de Consórcio, o documento deverá conter assinatura de todos os membros e prever cláusulas de responsabilidades, percentual de participação de cada consorciada, empresa líder, bem como qualquer outra

informação relevante para o projeto proposto.

- 11.3 O Licitante deverá incluir na Carta-Proposta informações sobre comissões e indenizações pagas em relação à sua Proposta.
- 12 **Carta-Proposta, Formulários de Licitação, Declaração de Integridade e Planilhas**
- 12.1 O Licitante elaborará sua Proposta preenchendo a Carta-Proposta, os Formulários de Licitação, a Declaração de Integridade e as Planilhas (incluindo Planilha de Composição de Custos) disponíveis na Seção III – Formulários de Licitação e nos documentos editáveis disponibilizados no link. Os formulários deverão ser preenchidos sem nenhuma alteração no texto, e nenhum substituto será aceito, ressalvado o disposto na IAL 20.3. Todos os espaços em branco deverão ser preenchidos com as informações solicitadas.
- 13 **Propostas alternativas, variantes técnicas e variantes de prazos de execução das obras**
- 13.1 Salvo disposição em contrário na FDE, as Propostas alternativas serão desconsideradas.
- 13.2 Salvo disposição em contrário constante na FDE, as variantes técnicas serão desconsideradas
- 13.3 Salvo disposição em contrário na FDE, as variantes relativas aos prazos de execução das obras não serão consideradas.
- 14 **Preço e descontos da Proposta**
- 14.1 Os preços e descontos (incluindo qualquer redução de preço) cotados pelo licitante na Carta-Proposta e na Planilha de Composição de Custos deverão estar em conformidade com os requisitos abaixo especificados.
- 14.2 O Licitante deverá preencher as taxas e preços de todos os itens das obras descritos na Planilha de Composição de Custos. Os itens para os quais nenhuma taxa ou preço for inserido pelo licitante serão considerados como cobertos pelas taxas de outros itens da Planilha de Composição de Custos, e não serão pagos separadamente pelo Contratante.
- 14.3 O preço a constar na Carta-Proposta será o valor total da oferta, excluindo quaisquer descontos eventuais.
- 14.4 O Licitante deverá citar quaisquer descontos e a metodologia para sua aplicação na Carta-Proposta, de acordo com a IAL 12.1.
- 14.5 **Salvo disposição em contrário na FDE** e no Contrato, os preços unitários e os preços cotados pelo proponente estarão sujeitos a ajustes durante a execução do Contrato, de acordo com o disposto nas Cláusulas da Minuta de Contrato. Nesse caso, o proponente indicará os índices e coeficientes de ponderação das fórmulas de reajuste de preços na Lista de Dados de Ajuste, podendo o contratante exigir que o proponente justifique os índices e coeficientes de ponderação propostos.
- 14.6 A depender do previsto na Subcláusula 1.2 da FDE, as

propostas serão feitas por lotes individuais (contratos) ou por combinação de lotes (pacotes). Os proponentes que pretendam oferecer um desconto no caso de lhes ser adjudicado mais do que um contrato devem especificar na sua oferta a redução de preço aplicável a cada pacote ou, em alternativa, a cada contrato individual dentro do pacote. A redução de preço ou desconto deve ser apresentada de acordo com as disposições da Subcláusula 14.4 da IAL, desde que as Propostas para todos os lotes (contratos) sejam abertas ao mesmo tempo.

- 14.7 Salvo disposição em contrário prevista na FDE, todos os direitos, impostos e taxas devidos pelo Contratado a título do Contrato, ou por qualquer outro motivo, até 28 (vinte e oito) dias antes da data limite de entrega de Proposta, serão incluídos nas taxas e preços e no preço total da Proposta apresentada pelo Licitante .
- 15 **Moedas da licitação e pagamento**
- 15.1 A(s) moeda(s) da Proposta e a(s) moeda(s) de pagamentos serão as mesmas e serão as especificadas na FDE.
- 15.2 O Contratante poderá solicitar aos Licitantes que justifiquem suas necessidades de moeda nacional e estrangeira, e que comprovem que os valores incluídos nos preços indicados em anexo à Proposta são razoáveis e conformes às disposições dos Documentos de Licitação; para esse fim, o Licitante deverá apresentar um demonstrativo detalhado de suas necessidades em moedas estrangeiras.
- 16 **Documentos que compõem a Proposta Técnica**
- 16.1 O Licitante deverá apresentar uma proposta técnica com uma descrição dos métodos de execução do trabalho, equipamentos, pessoal, listagens e quaisquer outras informações estipuladas na Seção III Formulários de Licitação, no arquivos do projeto (link) e no item 04 da FDE, com detalhes suficientes para demonstrar que a proposta do Licitante atende adequadamente aos requisitos da Obra e ao prazo para sua conclusão.
- 17 **Documentos determinantes da elegibilidade e qualificações do Licitante**
- 17.1 Para determinar a elegibilidade do Licitante de acordo com a IAL 4, os Licitantes deverão preencher a Carta-Proposta constante da Seção III – Formulários de Licitação.
- 17.2 De acordo com o item 09 da FDE - Documentos de Habilitação, para comprovar estar qualificado para executar o Contrato, o licitante deverá fornecer as informações ali solicitadas, além de preencher todos os documentos disponíveis na seção III, Formulários de Licitação.
- 18 **Período de Validade das Ofertas**
- 18.1 As Propostas deverão permanecer válidas pelo período especificado na FDE . O período de validade da proposta começa a contar na data definida como prazo para a

apresentação da Proposta (informado pelo contratante de acordo com a IAL 22). Uma Proposta válida por um período mais curto será considerada desconforme e rejeitada pelo contratante - desclassificada.

- 18.2 Em circunstâncias excepcionais, antes da expiração do período de validade das propostas, o contratante poderá solicitar sua prorrogação aos licitantes. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. Se uma Garantia da Proposta for solicitada de acordo com a cláusula IAL 19, ela também deverá ser prorrogada por 28 (vinte e oito) dias além do prazo do período de validade estendido. O licitante poderá recusar a solicitação sem sofrer penalização por descumprimento da Garantia de Manutenção da Proposta. O licitante que conceder a solicitação não terá a obrigação ou permissão para modificar sua proposta, salvo conforme disposto na IAL 18.3.
- 18.3 Se a adjudicação for adiada por um período superior a 56 (cinquenta e seis) dias após a expiração do período inicial de validade da Proposta, o Preço do Contrato será determinado da seguinte forma:
- a) no caso de contratos por preço global, o Preço do Contrato será o Preço da Proposta ajustado pelo fator especificado na FDE;
 - b) No caso de contratos com preços ajustáveis, nenhum ajuste será feito;
 - c) em qualquer caso, a avaliação da Proposta será feita com base no preço da proposta, sem levar em consideração a correção aplicável nos casos indicados acima.

19 Garantia da Proposta

- 19.1 O licitante deverá apresentar, como parte de sua proposta, ou uma Declaração de Manutenção da Proposta ou uma Garantia da Proposta, conforme especificado na FDE, na versão original e, no caso de uma Garantia da Proposta, no valor e na moeda especificados na FDE.
- 19.2 A Declaração de Manutenção da Proposta deverá ser feita com base no formulário constante da Seção III, Formulários de Licitação.
- 19.3 Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 19.1, será uma garantia de demanda em qualquer uma das seguintes formas, a critério do Licitante:
- a) uma garantia incondicional emitida por um banco ou uma seguradora devidamente autorizada a funcionar no Brasil e em situação regular perante os órgãos de supervisão competentes (Banco Central do Brasil ou SUSEP,

conforme o caso);

- b) Uma carta de crédito irrevogável; ou
- c) Um cheque administrativo ou certificado; ou
- d) outra garantia especificada na FDE, de uma entidade respeitável estabelecida no Brasil e sujeita à jurisdição e execução no território nacional.

A Garantia da Proposta será válida por um período de 28 (vinte e oito) dias além do período de validade original da Proposta, ou além de qualquer período de prorrogação, se solicitado de acordo com a IAL 18.2.

- 19.4 Se uma Garantia da Proposta ou Declaração de Manutenção da Proposta for especificada conforme a IAL 19.1, qualquer proposta desacompanhada dessas, ainda que com alto grau de conformidade será considerada desconforme e rejeitada pelo Contratante, isto é, implicará sua desclassificação na licitação.
- 19.5 Se uma Garantia da Proposta for especificada de acordo com a IAL 19.1, a Garantia da Proposta dos licitantes vencidos será devolvida o mais prontamente possível após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor .
- 19.6 A Garantia da Proposta do licitante vencedor deverá ser devolvida o mais rapidamente possível, assim que o licitante vencedor assinar o contrato e fornecer a Garantia de Execução Contratual e, se exigido na FDE, uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ASSS)
- 19.7 A Garantia da Proposta ou a Declaração de Manutenção da Proposta poderão ser executadas nas seguintes hipóteses:
 - a) se o Licitante retirar sua proposta após o prazo final para apresentação das Propostas e durante o período de validade da proposta especificado por ele na Carta Proposta, ou durante qualquer extensão concedida pelo Licitante; ou
 - b) Se o Licitante vencedor deixar de:
 - (i) assinar o Contrato de acordo com a IAL 41; ou
 - (ii) fornecer uma Garantia de Execução Contratual e, se exigida na FDE, uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ASSS).
- 19.8 A Garantia da Proposta ou a Declaração de Manutenção da Proposta apresentada por um consórcio deverá estar em nome deste. Na hipótese de Intenção de Formação - devidamente comprovada mediante Termo de Compromisso, a Garantia ou a Declaração deverá estar em nome de todos os

futuros membros.

19.9 Se a Garantia da Proposta não for exigida na FDE, de acordo com a IAL 19 .1, e:

a) se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo licitante na Carta Proposta; ou

b) se o Licitante vencedor deixar de:

(i) assinar o Contrato de acordo com a IAL 47; ou

(ii) fornecer uma Garantia de Execução e, se exigida na FDE, uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ASSS),

O Mutuário poderá declarar o Licitante inelegível para a adjudicação de um Contrato pelo período de tempo especificado na FDE.

**20 Formato e
Assinatura da
Proposta**

20.1 O licitante deverá apresentar o original da documentação que compõe a Proposta, conforme descrito na IAL 11, e identificá-lo claramente com a indicação "ORIGINAL." As Propostas Alternativas, se permitidas de acordo com a IAL 13, deverão estar claramente identificadas com a indicação "ALTERNATIVA." Além disso, o Licitante deverá enviar cópias da Proposta, se assim for especificado na FDE, e identificá-las claramente com a indicação "CÓPIA." Em caso de qualquer discrepância entre o original e as cópias, o original prevalecerá.

20.2 Os licitantes deverão identificar em suas Propostas com a indicação "CONFIDENCIAL" as informações de caráter técnico, comercial, financeiro ou estratégico que sejam confidenciais para o seu negócio. Isso poderá incluir informações protegidas, sigilos comerciais ou informações comerciais ou financeiras reservadas.

20.3 O original e todas as cópias da Proposta deverão ser digitados ou escritos com tinta indelével e deverão ser assinados por uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante. Essa autorização se dará na forma de documento escrito, conforme especificado na FDE, e deverá ser anexada à Proposta. O nome e cargo de cada pessoa que assina a autorização deverá ser digitado ou escrito em letras de forma abaixo da assinatura. Todas as páginas da Proposta que contiverem notas ou forem objeto de alterações deverão ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta.

20.4 Se o Licitante for um consórcio, a Proposta deverá ser assinada

por um representante autorizado, nomeado e constituído procurador por meio de instrumento de procuração assinado por seus representantes legais, autorizando a prática desse ato em nome de todos os membros.

20.5 Quaisquer entrelinhas, rasuras ou sobrescritos somente serão válidos se forem assinados ou rubricados pela pessoa que assina a Proposta .

D. Apresentação e Abertura de Propostas

21 Procedimento para selar e marcar propostas

21.1 O Licitante deverá entregar a Proposta em um único envelope lacrado (processo de Licitação com um único envelope), com assinatura no fecho. Dentro do envelope único, o licitante deverá colocar os seguintes envelopes separados e lacrados:

(a) em um envelope identificado com a indicação “ORIGINAL”, todos os documentos que compõem a Proposta, conforme descrito na IAL 11; e

(b) em um envelope identificado com a indicação “CÓPIAS”, todas as cópias obrigatórias da Proposta; e

(c) se Propostas alternativas forem permitidas de acordo com a IAL 13:

(i) em um envelope identificado com a indicação “ORIGINAL – PROPOSTA ALTERNATIVA”, a Proposta alternativa; e

(ii) em um envelope identificado com a indicação “CÓPIAS – PROPOSTA ALTERNATIVA”, todas as cópias obrigatórias da Proposta alternativa .

21.2 Os envelopes interiores e o envelope exterior devem:

a) Ter o nome e endereço do Licitante;

b) Ser endereçado ao Contratante

c) Realizar a identificação específica deste processo licitatório indicada na IAL 1.1; e

d) Um aviso para não abrir antes da hora e data de abertura das Propostas.

21.3 Se houver algum envelope que não estiver lacrado e identificado conforme necessário, o Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da Proposta .

21.4 Os licitantes deverão observar, ainda, as regras previstas na cláusula 04 da FDE.

22 Prazo para envio das propostas

22.1 O Contratante receberá as Propostas no endereço e o mais tardar na hora e data **indicadas nas FDE**.

- 22.2 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação de Propostas, alterando o Edital de Licitação, de acordo com a Cláusula 8ª da IAL, caso em que todas as obrigações e direitos do Contratante e dos Licitantes anteriormente sujeitos a tal prazo estarão sujeitos ao novo prazo.
- 23 **Ofertas tardias** 23.1 O Contratante desconsiderará qualquer Proposta recebida após o prazo para apresentação de Propostas, de acordo com a IAL 22 . Qualquer Proposta recebida pelo Contratante após o prazo para a apresentação de Propostas será declarada atrasada, rejeitada e devolvida fechada ao Licitante.
- 24 **Retirada, Substituição e Modificação de Ofertas** 24.1 O Licitante poderá retirar, substituir ou modificar sua Proposta após ter sido enviada mediante envio de notificação escrita, devidamente assinada por um representante autorizado, nela devendo incluir cópia da autorização (o instrumento de procuração), de acordo com a IAL 20.3 (com exceção dos avisos de retirada, que não requerem cópias). A substituição ou modificação correspondente da Proposta deverá acompanhar o respectivo aviso por escrito. Todos os avisos deverão ser:
- a) elaborados e enviados de acordo com a IAL 20 e IAL 21 (com exceção dos avisos de retirada, que não requerem cópias) e, além disso, os respectivos envelopes deverão estar claramente identificados com as indicações “RETIRADA”, “SUBSTITUIÇÃO” ou “MODIFICAÇÃO”; e
 - b) Recebidos pelo Contratante antes do prazo estabelecido para a apresentação de Propostas, de acordo com a IAL 22.
- 24.2 As propostas cuja retirada foi solicitada de acordo com a Subcláusula 24.1 da IAL serão devolvidas fechadas aos Licitantes que enviaram.
- 24.3 Nenhuma Proposta pode ser retirada, substituída ou modificada durante o intervalo entre a sessão de abertura e o término do período de validade da Proposta especificado pelo licitante na Carta de Proposta ou qualquer outra prorrogação.
- 25 **Abertura de Propostas** 25.1 Com exceção dos casos especificados na Cláusula 23 da IAL, de acordo com a Cláusula 25 do IAL, o Contratante deverá abrir e ler publicamente todas as Propostas recebidas dentro do prazo (independentemente do número de Propostas recebidas), na data, hora e local especificados, em público e na presença de representantes designados pelos Licitantes e qualquer outra pessoa que opte por comparecer.
- 25.2 Primeiramente, os envelopes identificados com a indicação

“RETIRADA” deverão ser abertos e lidos em voz alta, e o envelope com a Proposta correspondente não deverá ser aberto, mas sim devolvido ao Licitante. Somente será permitida a retirada de Proposta quando o aviso de retirada correspondente contiver autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta na sessão de abertura das Propostas.

- 25.3 Em seguida, os envelopes identificados com a indicação “SUBSTITUIÇÃO” serão abertos, lidos em voz alta e trocados com a Proposta correspondente que for substituída, e as Propostas substituídas não serão abertas, mas sim devolvidas aos Licitantes. Somente será permitida a substituição de Proposta quando o aviso de substituição correspondente contiver autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta na sessão de abertura das Propostas.
- 25.4 Em seguida, os envelopes identificados com a indicação “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a Proposta correspondente. Nenhuma modificação de Proposta será permitida, a menos que o aviso de modificação correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a modificação e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Propostas.
- 25.5 Em seguida, todos os envelopes restantes serão abertos, um de cada vez, procedendo-se à leitura: do nome do Licitante e mencionando a modificação, se houver, do preço total da Proposta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo eventuais descontos e Propostas alternativas, da existência ou falta de uma Garantia da Proposta ou Declaração de Manutenção da Proposta, se necessário, e de quaisquer outros detalhes que o Contratante julgar necessários.
- 25.6 Somente as Propostas, as Propostas alternativas e os descontos que forem abertos e lidos em voz alta na sessão de abertura das Propostas continuarão a ser considerados na avaliação. A Carta Proposta e a Planilha de Quantidades com Preços/Composição de Custos deverão ser rubricadas pelos representantes do Contratante presentes na sessão de abertura das Propostas, na forma especificada na FDE .
- 25.7 O Contratante não discutirá os méritos de nenhuma Proposta, nem rejeitará nenhuma Proposta (com exceção das Propostas atrasadas, conforme a IAL 23 .1)
- 25.8 O Contratante deverá manter um registro de abertura das Propostas, que incluirá, no mínimo:
- (a) o nome do Licitante e a menção a uma retirada,

substituição ou modificação;

(b) o Preço da Proposta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo quaisquer descontos;

(c) quaisquer Propostas alternativas;

(d) a existência ou falta de uma Garantia da Proposta, se necessário.

25.9 Os representantes dos Licitantes que estiverem presentes deverão assinar o registro . A omissão da assinatura de um Licitante no registro não invalidará o conteúdo e efeito desse registro. A todos os Licitantes será distribuída uma cópia do registro.

E. Avaliação e comparação de Propostas

26 Confidencialidade 26.1 Nenhuma informação sobre a revisão, avaliação, comparação de Propostas e qualificação de licitantes ou a recomendação de adjudicação do Contrato será divulgada aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida no processo de Licitação até que todos os licitantes tenham sido notificados da adjudicação do Contrato, de acordo com a cláusula 40 da IAL.

26.2 Qualquer tentativa de um Licitante de influenciar a Contratante no exame, avaliação, comparação de propostas e qualificação de licitantes, ou na adjudicação do Contrato, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

26.3 Não obstante a Subcláusula 26.2 da IAL, se, durante o período entre o Ato de Abertura e a data de adjudicação do Contrato, um licitante desejar se comunicar com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, deverá fazê-lo por escrito.

27 Esclarecimento sobre Propostas 27.1 A fim de facilitar o exame, a avaliação e a comparação das propostas e a qualificação dos Licitantes, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos de qualquer licitante sobre sua proposta, dando-lhes prazo razoável para responder. Esclarecimentos a uma proposta apresentada por um licitante não serão considerados quando tais esclarecimentos não forem em resposta a uma solicitação do Contratante. O pedido de esclarecimento do Contratante e a resposta devem ser feitos por escrito. Nenhuma alteração nos preços ou na substância da proposta será solicitada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar correções de erros aritméticos descobertos pelo Contratante na avaliação das Propostas, de acordo com a Cláusula 31 da IAL.

27.2 Se um Licitante não tiver fornecido esclarecimentos sobre sua

Proposta até a data e hora estabelecidas na solicitação de esclarecimento do Contratante, sua Proposta poderá ser rejeitada.

28 Desvios, reservas e omissões

28.1 Durante a avaliação das Propostas, aplicam-se as seguintes definições:

- a) "Desvio" é um desvio dos requisitos especificados nos Documentos da Licitação;
- b) "Reserva" significa estabelecer condições que limitam ou se abstêm de aceitar integralmente os requisitos especificados nos Documentos de Licitação; e
- c) "Omissão" significa a não apresentação de algumas ou de todas as informações ou documentações exigidas nos Documentos de Licitação.

29 Determinação da Conformidade da Proposta

29.1 Para determinar se a Proposta está substancialmente em conformidade com os Documentos de Licitação, o Contratante deve confiar no conteúdo da própria proposta, conforme definido na Cláusula 11 da IAL.

29.2 Uma proposta que esteja em conformidade com os Documentos de Licitação é aquela que satisfaz todos os requisitos estipulados em tais documentos sem Desvios, Reservas ou Omissões significativas. Um desvio, reserva ou omissão significativa é aquele que:

- a) Se aceito:
 - (i) Afetaria substancialmente o escopo, a qualidade ou a operação das obras especificadas no contrato; ou
 - (ii) Limitar de forma substancial, contrariamente aos Documentos de Licitação, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou
- b) Se retificado, afetaria injustamente a posição competitiva de outros Licitantes que enviam Propostas que estejam substancialmente em conformidade com os Documentos de Licitação.

29.3 O Contratante examinará os aspectos técnicos da Proposta de acordo com a Cláusula 16 da IAL e com o item 9 da FDE, em particular, com o objetivo de confirmar que ela atende aos requisitos estabelecidos na Seção VI, Requisitos das Obras, sem quaisquer desvios, qualificações ou omissões significativas.

29.4 Se uma Proposta não estiver conforme os Documentos de Licitação, ela será rejeitada (desclassificada) pelo Contratante

e não poderá ser posteriormente convertida, corrigindo Desvios, Reservas ou Omissões, em uma proposta substancialmente conforme os Documentos de Licitação.

- 30 Desconformidades irrelevantes**
- 30.1 Desde que a Proposta seja altamente conforme, o Contratante poderá desconsiderar quaisquer desconformidades irrelevantes da Proposta.
- 30.2 Contanto que a proposta apresente alto grau de conformidade, o Contratante poderá solicitar ao licitante que apresente as informações ou a documentação necessárias, dentro de um prazo razoável, para corrigir desconformidades irrelevantes na proposta. A solicitação de informações ou documentação sobre tais desconformidades não deverá estar relacionada a nenhum aspecto do preço da proposta. Se o licitante não atender à solicitação, sua Proposta poderá ser rejeitada.
- 31 Correção de erros aritméticos**
- 31.1 Desde que a proposta do licitante tenha alto grau de conformidade com os Documentos de Licitação, o Contratante deverá solicitar ao licitante que corrija os erros aritméticos da seguinte forma:
- a) Apenas para os Contratos de Preço Unitário, se houver discrepância entre um preço unitário e o preço total obtido multiplicando esse preço unitário pelas quantidades correspondentes, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido, salvo se, na opinião do Contratante, houver um erro manifesto na colocação da casa decimal no preço unitário; então o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
 - b) Apenas para os Contratos de Preço Unitário, se houver um erro num total que corresponda à adição ou subtração de subtotais, prevalecem os subtotais e o total é corrigido; e
 - c) Em caso de discrepância entre palavras e algarismos, prevalecerá o montante expresso por extenso, salvo se, apenas para os Contratos de Preço Unitário, o montante expresso por extenso corresponder a um erro aritmético, caso em que prevalecerão as quantidades em algarismos de acordo com as alíneas a) e b) acima.
- 31.2 Se o licitante não aceitar a correção de erros de acordo com a Subcláusula 31.1 da IAL, sua Proposta será rejeitada.
- 32 Conversão para uma moeda única**
- 32.1 Para fins de avaliação e comparação, a(s) moeda(s) da Proposta deverá(ão) ser convertida(s) em uma única moeda,

conforme especificado na FDE .

- 33 Margem de Preferência e Critérios de Desempate**
- 33.1 Salvo especificação em contrário na FDE, não será aplicada nenhuma margem de preferência para Licitantes nacionais.
- 33.2 Em caso de empate entre duas ou mais Propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.
- 34 Subcontratados**
- 34.1 Salvo indicação em contrário na FDE, o Contratante não pretende executar quaisquer elementos específicos das Obras através de subcontratados previamente selecionados pelo Contratante .
- 34.2 Os Licitantes poderão propor subcontratação até a porcentagem do valor total dos contratos ou o volume de obras especificado na Minuta de Contrato. Os Subcontratados propostos pelo licitante deverão ser totalmente qualificados para suas partes das Obras.
- 34.3 As qualificações do subcontratado não serão utilizadas pelo licitante para se qualificar para as obras, a menos que o Contratante tenha autorizado na FDE a execução de partes especializadas das obras pelos subcontratados referidos doravante como “Subcontratados Especializados”, caso em que as qualificações dos Subcontratados Especializados propostos pelo licitante poderão ser adicionadas às suas qualificações.
- 35 Avaliação de Propostas**
- 35.1 Para avaliar as Propostas, o Contratante deverá utilizar apenas os critérios e metodologias definidos nesta Cláusula e na FDE. Não serão permitidos outros critérios ou metodologias.
- 35.2 Ao avaliar as Propostas, o Contratante deve considerar o seguinte:
- a) o preço da Proposta, excluindo Quantias Provisórias e a provisão, se houver, para contingências na Planilha de Composição de Custos, mas incluindo os itens de trabalhos por unidade, quando houver concorrência de preços .
 - b) O ajuste de preços para correções de erros aritméticos, de acordo com a IAL 31.1;
 - c) A conversão numa moeda única do montante resultante da aplicação das alíneas a), se aplicável, em conformidade com o Regulamento 32 da IAL;
 - d) os fatores adicionais de avaliação especificados na FDE.
- 35.3 O efeito estimado das disposições de reajuste de preço do contrato, aplicado durante o período de execução, não deverá

ser levado em consideração na avaliação da Proposta

36 Oferta anormalmente baixa

36.1 Se a proposta avaliada como a mais baixa for de vinte e cinco por cento (25%) ou mais inferior à estimativa do Contratante do valor das Obras, e a menos que o Contratante possa demonstrar que a estimativa está errada, o Contratante solicitará ao licitante que lhe forneça a discriminação de preços de qualquer um dos itens nas Planilhas de Composição de Custos, ou a desagregação do preço global e fixo de qualquer elemento, de forma a estabelecer que esses preços e quantidades são compatíveis, por um lado, com os métodos construtivos, recursos e cronograma previstos e, por outro, com as necessidades das obras. Não obstante as disposições da Subcláusula 14.2 da IAL, que não se aplicam, se uma ou mais inconsistências forem identificadas, a Proposta será declarada inelegível e rejeitada - desclassificada.

36.2 Quando o Contratante julgar que uma Proposta considerada como tendo o menor custo avaliado contém jogo de planilha ou está superfaturada, ele poderá determinar que o Licitante forneça esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir análises detalhadas de preços para demonstrar a compatibilidade dos preços da proposta com o escopo dos trabalhos, a metodologia proposta, o cronograma e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.

37 Qualificação do Licitante

37.1 O Contratante deverá avaliar, a seu critério, se o licitante elegível selecionado por apresentar o menor custo avaliado e uma proposta com alto grau de conformidade atende aos critérios de qualificação especificados no item 09 da FDE.

37.2 A avaliação deverá ser feita com base no exame dos documentos comprobatórios das qualificações do Licitante por ele apresentadas, de acordo com os Documentos da Licitação. A avaliação não levará em consideração as qualificações de outras empresas, tais como subsidiárias, matrizes, afiliadas, subcontratadas do licitante (que não sejam subcontratadas especializadas se permitido no Edital de Licitação) ou qualquer outra empresa que não a do licitante

37.3 Uma avaliação positiva será um pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao licitante. Uma avaliação negativa resultará na inabilitação do licitante, hipótese em que o Contratante deverá proceder ao próximo licitante que oferecer a Proposta com alto grau de conformidade e o menor custo avaliado para fazer uma avaliação similar das qualificações do licitante para apresentar desempenho satisfatório

38 Direito do

38.1 O Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar

**empregador de
rejeitar todas as
propostas**

qualquer Proposta, anular o processo de licitação e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem com isso incorrer em nenhuma responsabilidade para com os licitantes. Em caso de anulação, todas as Propostas apresentadas, em especial as garantias de proposta oferecidas, serão prontamente devolvidas aos Licitantes .

F. Adjudicação de contrato

**39 Critérios de
Adjudicação**

39.1 O Contratante deverá comparar os preços avaliados de todas as propostas que estejam substancialmente em conformidade com os Documentos de Licitação, para determinar a Proposta avaliada como a mais baixa, de acordo com a Subcláusula 35.2 da IAL.

39.2 Sujeito às disposições da Subcláusula 38.1 da IAL, o Contratante adjudicará o Contrato ao Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a mais baixa e atenda substancialmente aos requisitos dos Documentos de Licitação, desde que o Contratante determine que o Licitante está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente, nos termos do item 9 da FDE.

**40 Notificação de
Adjudicação**

40.1 Antes do término do período de validade das Propostas, o Contratante deverá notificar o Licitante selecionado por escrito de que sua proposta foi aceita. A carta de notificação (doravante referida como "a Carta de Aceitação") deve especificar o valor a ser pago pelo Contratante ao licitante pela execução e conclusão das Obras, bem como os requisitos para o Empreiteiro remediar quaisquer defeitos conforme estipulado no Contrato. Ao mesmo tempo, o Contratante também notificará todos os outros Licitantes sobre os resultados da Licitação.

40.2 O Contratante deverá enviar a todos os licitantes a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato enviada ao Licitante vencedor. A Notificação de Intenção de Adjudicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

40.2.1 Nome e endereço do licitante que apresentou a proposta vencedora;

40.2.2 Preço do contrato referente à proposta vencedora;

40.2.3 Nomes de todos os licitantes que apresentaram propostas, bem como os preços de suas proposta, conforme lidas em voz alta e avaliadas;

40.2.4 exposição do(s) motivo(s) por que a Proposta (do

Licitante não vencedor destinatário da notificação) foi vencida, a menos que o preço informado, com base no parágrafo acima, já revele o motivo;

40.2.5 data de expiração do Período Suspensivo; e

40.2.6 instruções para solicitar esclarecimentos e/ou apresentar reclamações durante o Período Suspensivo

40.3 O Contrato não será adjudicado sem que sejam observadas as formalidades previstas no item 11 da FDE - Dos Recursos.

40.4 Enquanto um contrato formal estiver sendo preparado e aperfeiçoado, o aviso de adjudicação constituirá um Contrato juridicamente vinculativo.

40.5 O Contratante deverá responder prontamente, por escrito, a todos os licitantes cujas propostas não foram selecionadas para adjudicação e que, após a notificação da adjudicação, de acordo com o Sub-Regulamento 40.1 da IAL, solicitem por escrito os motivos pelos quais suas propostas não foram selecionadas.

41 Assinatura do Contrato

41.1 Finda a fase recursal (item 11 da FDE), o Contratante enviará o Contrato ao licitante selecionado para a adjudicação e assinatura do mesmo.

41.2 No prazo de vinte e oito (28) dias após o recebimento do Contrato, o Licitante vencedor deverá assinar, datar e devolver o Contrato ao Contratante.

42 Garantia da Execução

42.1 Recebida a Carta de Aceite do Contratante, o licitante vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução Contratual - nos prazos e modalidades previstos no item 14 da FDE - e, se exigido na Folha de Dados do Edital, a Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ASSS). A instituição estrangeira que fornecer a Garantia de Execução deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante, a menos que o Contratante tenha concordado por escrito que essa instituição não será necessária.